

**TRIBUNAIS HÍBRIDOS E JUSTIÇA
INTERNACIONAL PENAL**

RENATA MANTOVANI DE LIMA

Graduação em Direito pela Faculdade Milton Campos (2003).
Doutorado e Mestrado em Direito pela PUC Minas (2011/2006), com pesquisas na
Universidade de Pisa - Itália.
Professora da Graduação e do Mestrado da Universidade de Itaúna.
Professora e Coordenadora do Curso de Direito do Centro Universitário UNA.
Experiência Jurídica, com ênfase em Direito Público.
Consultora jurídica do Grupo Ânima Educação.

TRIBUNAIS HÍBRIDOS E JUSTIÇA INTERNACIONAL PENAL



Belo Horizonte
2012



CONSELHO EDITORIAL

Álvaro Ricardo de Souza Cruz	Jean Carlos Fernandes
André Cordeiro Leal	Jorge Bacelar Gouveia - Portugal
André Lipp Pinto Basto Lupi	Jorge M. Lasmar
Antônio Márcio da Cunha Guimarães	Jose Antonio Moreno Molina - Espanha
Carlos Augusto Canedo G. da Silva	José Luiz Quadros de Magalhães
David França Ribeiro de Carvalho	Leandro Eustáquio de Matos Monteiro
Dhenis Cruz Madeira	Luciano Stoller de Faria
Dirceô Torrecillas Ramos	Luiz Manoel Gomes Júnior
Emerson Garcia	Mário Lúcio Quintão Soares
Felipe Chiarello de Souza Pinto	Nelson Rosenvald
Frederico Barbosa Gomes	Renato Caram
Gilberto Bercovici	Rodrigo Almeida Magalhães
Gregório Assagra de Almeida	Rogério Filippetto
Gustavo Corgosinho	Rubens Beçak
Jamile Bergamaschine Mata Diz	Wagner Menezes

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos reprográficos, sem autorização expressa da editora.

Impresso no Brasil | Printed in Brazil

Arraes Editores Ltda., 2012.

Plácido Arraes

Editor

Avenida Brasil, 1843/loja 110, Savassi
Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-002
Tel: (31) 3031-2330

Coordenação Editorial: Fabiana Carvalho
Capa: Vladimir O. Costa e Charles Hoffert
Diagramação: Danilo Jorge da Silva

L732 Lima, Renata Mantovani de
Tribunais híbridos e justiça internacional penal / Renata
Mantovani de Lima. – Belo Horizonte: Arraes Editores, 2012.
302p.
ISBN: 978-85-62741-54-8

1. Direito penal internacional. 2. Justiça internacional
penal. 3. Tribunal internacional penal. I. Título.

CDD: 341.144
CDU: 341.44

Elaborada por: Maria Aparecida Costa Duarte
CRB/6-1047

www.arraeseditores.com.br
arraes@arraeseditores.com.br

Belo Horizonte
2012

Aos meus pais, Angela e José Roberto, pelo amor e dedicação eternos. Ao Bruno, companheiro que me inspira, e Pedro razão da minha vida.

AGRADECIMENTOS

Este livro é o resultado de um trabalho de pesquisa realizado ao longo de quatro anos, durante os quais cumpri com empenho os requisitos do Programa de Doutorado em Direito Público da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Nesse momento, posso externar meus sinceros agradecimentos e carinho a algumas pessoas que, a seu modo, contribuíram para a concretização desse projeto.

Sou particularmente grata ao Professor Dr. Leonardo Nemer Caldeira Brant, por honrar-me com seu valioso tempo para a minha orientação, tornando possível a realização deste trabalho, bem como pelo suporte em minha caminhada profissional.

Ao Professor Carlos Augusto Canedo, admirável profissional, pela preciosa contribuição no desenvolvimento do projeto.

Aos Professores Marcello Di Filippo e Leonardo Pasquali, da Universidade de Pisa/Itália que, por diversas vezes, me receberam e coorientaram, indicando um rico material para meu levantamento bibliográfico.

Pela companhia e incentivo dedicados nas horas árduas, agradeço à minha família e aos meus amigos. Aos meus pais, meu agradecimento especial pelo amor incondicional e apoio em todas as minhas decisões. Ao meu marido, Bruno, que demonstra a cada dia, o quão linda e preciosa pode ser a vida ao seu lado! Obrigada pela paciência, cumplicidade e pelo presente mais lindo de nossas vidas!

LISTA DE ABREVIATURAS

Art.	Artigo
Arts.	Artigos
Cap.	Capítulo
Coord.	Coordenador
Ed.	Editor
Ex.	Exemplo
Nº.	Número
Org.	Organizador

LISTA DE SIGLAS

ADCT	Atos das Disposições Constitucionais Transitórias
AGNU	Assembleia Geral das Nações Unidas
APC	Autoridade Provisória de Coalizão
CF	Constituição Federal
CIJ	Corte Internacional de Justiça
CPREFSY	Código Penal da República Federal Socialista da Iugoslávia
CS	Conselho de Segurança das Nações Unidas
DIP	Direito Internacional Penal
EC	Emenda Constitucional
ELK	Exército de Libertação do Kosovo
ETPI	Estatuto do Tribunal Penal Internacional
EULEX	União Europeia para o Estado de Direito no Kosovo
FAO	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
ILC ou CDI	Comissão de Direito Internacional
KFOR	Força de Segurança Internacional do Kosovo

Prepcom	Comitê Preparatório
RESG	Representante Especial do Secretário-Geral
RFI	República Federativa da Iugoslávia
RSFY	República Socialista Federativa da Iugoslávia
TESL	Tribunal Especial de Serra Leoa
TMI	Tribunais Militares Internacionais
TPI	Tribunal Penal Internacional
TPIR	Tribunal Internacional para Ruanda
TPIY	Tribunal Internacional para a ex-Iugoslávia
ONG	Organização não governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STF	Supremo Tribunal Federal
UNMIK	Administração Provisória das Nações Unidas em Kosovo
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

SUMÁRIO

PREFÁCIO	XIX
APRESENTAÇÃO	XXI
INTRODUÇÃO	1
PARTE I	
OS TRIBUNAIS INTERNACIONAIS PENAIS PUROS: DE NUREMBERG A ROMA	9
CAPÍTULO 1	
O CAMINHO PARA A CONSOLIDAÇÃO DOS REGIMES DE DIREITO INTERNACIONAL PENAL: REFERÊNCIAS HISTÓRICAS.....	21
1.1 O Secular crime de Pirataria.....	23
1.2 A Primeira Guerra Mundial e o Tratado de Versalhes.....	26
1.3 O Período entre Guerras.....	29
CAPÍTULO 2	
O PERCURSO RUMO À JUSTIÇA DOS VENCEDORES	31
2.1 Os Tribunais Internacionais Militares do Pós-Guerra: Nuremberg e Tóquio.....	35
	XIII

CAPÍTULO 3	
OS TRIBUNAIS PENAIS INTERNACIONAIS <i>AD HOC</i> PARA A EX-IUGOSLÁVIA E RUANDA: A SEGUNDA FASE DOS TRIBUNAIS INTERNACIONAIS “PUROS”	
	45
3.1 A criação dos Tribunais <i>ad hoc</i>	46
3.2 Os Tribunais <i>ad hoc</i> e o Conselho de Segurança das Nações Unidas	50
CAPÍTULO 4	
A CONFERÊNCIA DE ROMA DE 1998 E O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL.....	
	53
4.1 Precedentes da Conferência de Roma.....	55
4.1.1 A diversidade de propostas	57
4.1.2 A criação e sessões do Comitê Preparatório	59
4.2 O Estabelecimento do Tribunal Penal Internacional.....	60
4.2.1 A Conferência Diplomática de Plenipotenciários.....	60
4.2.2 Tratado de Roma: aprovação e vigência no plano internacional	61
CAPÍTULO 5	
A CONSOLIDAÇÃO DE UM TRIBUNAL INTERNACIONAL PENAL PERMANENTE: ESTATUTO DE ROMA.....	
	63
5.1 Sistema Institucional do TPI e sua Jurisdição.....	64
5.1.1 Composição	66
5.1.1.1 A Presidência.....	67
5.1.1.2 O Gabinete do Procurador.....	68
5.1.1.3 A Secretaria.....	69
5.1.1.4 Seções.....	70
5.1.1.4.1 Seção de Instrução ou de Questões Preliminares	70
5.1.1.4.2 Seção de Julgamento em Primeira Instância	70
5.1.1.4.3 Seção de Recursos ou de Apelação	71
5.2 Aspectos Funcionais.....	71
5.2.1 Assembleia dos Estados Partes.....	71
5.2.2 Financiamento do TPI.....	73
5.2.3 Regime de Cooperação e Assistência Judiciária	73
5.3 Princípios Consagrados.....	76
5.3.1 Princípio da Responsabilidade Penal Internacional Individual	77
5.3.2 Princípio da Complementaridade	81
5.3.3 Princípio da Legalidade	84
5.3.4 Princípio do <i>ne bis in idem</i>	85

5.3.5 Princípio da Irretroatividade e Imprescritibilidade.....	86
5.3.6 Princípio da Irrelevância da Função Oficial, Responsabilidade de Comandantes e Superiores Hierárquicos.....	87
5.4 A competência do TPI.....	89
5.4.1 Competência <i>ratione materiae</i>	89
5.4.1.1 Crimes previstos no Estatuto de Roma	91
5.4.1.1.1 Crime de genocídio.....	92
5.4.1.1.2 Crimes contra a humanidade.....	96
5.4.1.1.3 Crimes de guerra	99
5.4.1.1.4 Crime de agressão.....	103
5.4.1.4.1 Obstáculos concernentes ao crime de agressão.....	107
5.5 Competências Remanescentes.....	111
5.5.1 Competência <i>ratione loci</i>	111
5.5.2 Competência <i>ratione temporis</i>	114
5.5.3 Competência <i>ratione personae</i>	115

PARTE II

O FENÔMENO DOS TRIBUNAIS HÍBRIDOS E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DA JUSTIÇA INTERNACIONAL PENAL.....	117
--	-----

CAPÍTULO 6

REFERÊNCIAS HISTÓRICAS DOS CONFLITOS, CRIAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS “TRIBUNAIS HÍBRIDOS”	125
6.1 Timor-Leste	125
6.1.1 Base Jurídica dos Painéis Especiais por Crimes Graves no Timor-Leste.....	130
6.1.2 Direito Aplicável.....	130
6.1.3 Competências Específicas.....	132
6.1.3.1 Competência <i>ratione materiae</i>	132
6.1.3.2 Competência <i>ratione temporis</i>	133
6.1.3.3 Competência <i>ratione loci</i>	134
6.1.3.4 Competência <i>ratione personae</i>	134
6.1.4 Relação com o Sistema Jurídico Interno.....	135
6.1.5 Composição dos Painéis Especiais por Crimes Graves	136
6.1.6 Fontes de Financiamento	137
6.2 Serra Leoa.....	137
6.2.1 Base Jurídica do Tribunal Especial de Serra Leoa	141
6.2.2 Direito Aplicável.....	142

6.2.3 Competências Específicas.....	144
6.2.3.1 Competência <i>ratione materiae</i>	144
6.2.3.2 Competência <i>ratione temporis</i>	145
6.2.3.3 Competência <i>ratione loci</i>	146
6.2.3.4 Competência <i>ratione personae</i>	146
6.2.4 Relação com o Sistema Jurídico Interno.....	147
6.2.5 Composição do Tribunal Especial de Serra Leoa.....	147
6.2.6 Fontes de Financiamento	149
6.3 Bósnia-Herzegovina.....	149
6.3.1 Base Jurídica da Câmara de Crimes de Guerra do Tribunal Estatual da Bósnia-Herzegovina.....	151
6.3.2 Direito Aplicável.....	151
6.3.3 Competências Específicas.....	152
6.3.3.1 Competência <i>ratione materiae</i>	152
6.3.3.2 Competência <i>ratione temporis</i>	152
6.3.3.3 Competência <i>ratione loci</i>	152
6.3.3.4 Competência <i>ratione personae</i>	153
6.3.4 Relação com o Sistema Jurídico Interno.....	153
6.3.5 Composição da Câmara de Crimes de Guerra do Tribunal Estatual da Bósnia-Herzegovina e da Câmara de Crime Organizado, Econômico e Corrupção	154
6.3.6 Fontes de Financiamento	154
6.4 Iraque	154
6.4.1 Base Jurídica do Tribunal Penal Supremo do Iraque	156
6.4.2 Direito Aplicável.....	157
6.4.3 Competências Específicas.....	158
6.4.3.1 Competência <i>ratione materiae</i>	158
6.4.3.2 Competência <i>ratione temporis</i>	159
6.4.3.3 Competência <i>ratione loci</i>	159
6.4.3.4 Competência <i>ratione personae</i>	160
6.4.4 Relação com o Sistema Jurídico Interno.....	160
6.4.5 Composição do Tribunal Penal Supremo do Iraque.....	160
6.4.6 Fontes de Financiamento	161
6.5 Camboja	161
6.5.1 Base Jurídica das Câmaras Extraordinárias do Camboja.....	166
6.5.2 Direito Aplicável.....	166
6.5.3 Competências Específicas.....	167
6.5.3.1 Competência <i>ratione materiae</i>	167
6.5.3.2 Competência <i>ratione temporis</i>	168
6.5.3.3 Competência <i>ratione loci</i>	168
6.5.3.4 Competência <i>ratione personae</i>	168

6.5.4 Relação com o Sistema Jurídico Interno.....	169
6.5.5 Composição das Câmaras Extraordinárias do Camboja	169
6.5.6 Fontes de Financiamento	171
6.6 Líbano.....	171
6.6.1 Base Jurídica do Tribunal Especial do Líbano.....	174
6.6.2 Direito Aplicável.....	176
6.6.3 Competências Específicas.....	178
6.6.3.1 Competência <i>ratione materiae</i>	179
6.6.3.2 Competência <i>ratione temporis</i>	179
6.6.3.3 Competência <i>ratione loci</i>	181
6.6.3.4 Competência <i>ratione personae</i>	181
6.6.4 Relação com o Sistema Jurídico Interno.....	182
6.6.5 Composição do Tribunal Especial do Líbano	183
6.6.6 Fontes de Financiamento	186
6.7 Kosovo.....	186
6.7.1 A Estrutura da Missão das Nações Unidas em Kosovo	190
6.7.1.1 Pilar I: “Polícia e Justiça”	190
6.7.1.2 Pilar II: “Administração Civil”	191
6.7.1.3 Pilar III: “Democratização e Desenvolvimento Institucional”	191
6.7.1.4 Pilar IV: “Reconstrução e Desenvolvimento Econômico”.	192
6.7.2 Base Jurídica dos Painéis Especiais do Tribunal de Kosovo	192
6.7.2.1 Desenvolvimento do sistema judiciário de Kosovo	196
6.7.3 Direito Aplicável.....	198
6.7.4 Competências Específicas.....	201
6.7.4.1 Competência <i>ratione materiae</i>	201
6.7.4.2 Competência <i>ratione temporis</i>	202
6.7.4.3 Competência <i>ratione loci</i>	203
6.7.4.4 Competência <i>ratione personae</i>	203
6.7.5 Relação com o Sistema Jurídico Interno.....	204
6.7.6 Composição dos Painéis Especiais do Tribunal de Kosovo.....	206
6.7.7 Fontes de Financiamento	208

CAPÍTULO 7

CONVERGÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS ENTRE OS

TRIBUNAIS HÍBRIDOS.....	211
7.1 Período de Atividade.....	213
7.2 Contexto Histórico	215
7.3 Base Jurídica	216
7.4 Direito Aplicável.....	219
7.5 Relação com o Sistema Jurídico Interno	220
7.6 Competência.....	221

7.7 Fontes de Financiamento.....	222
CAPÍTULO 8	
A CONTRIBUIÇÃO DOS TRIBUNAIS HÍBRIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA INTERNACIONAL PENAL	225
8.1 O Fundamento Político para a Criação dos Tribunais Híbridos..	230
8.2 Os Tribunais Híbridos e o TPI.....	239
8.3 Breves Contribuições dos Tribunais Híbridos e a Tendência da Justiça Internacional Penal	242
CONCLUSÃO	257
REFERÊNCIAS	263

PREFÁCIO

É com grande alegria que saúdo a publicação da obra *Tribunais Híbridos e Justiça Internacional Penal*, de autoria da Professora Dra. Renata Mantovani de Lima. E as razões são diversas. Em primeiro lugar, a autora é uma das mais brilhantes expoentes da nova geração de juristas comprometidos com o estudo do direito internacional no Brasil. Em segundo lugar, trata-se de estudo inédito em língua portuguesa, que por sua seriedade e originalidade visa dar nova dimensão à percepção da construção recente do direito internacional penal e preencher uma importante lacuna na doutrina brasileira.

De fato, parte-se do princípio de que as concepções clássicas do sistema jurisdicional internacional tornam-se gradativamente incompatíveis com a construção de um novo projeto de justiça internacional fundado na responsabilidade subjetiva e em certa humanização do direito internacional. Contudo, o debate proposto na presente obra ultrapassa aquele relativo ao reconhecimento da atuação desses novos atores e mesmo do relevante papel do tribunal penal internacional na consolidação desse novo modelo.

Trata-se aqui de verificar a atuação e a proliferação de tribunais internacionalmente assistidos. Em outras palavras, de Cortes híbridas instaladas em Estados em situação precária de pós-conflito, cuja competência do Tribunal Penal Internacional não seria conveniente ou claramente possível. O objeto de análise da presente obra reside, portanto, na busca de mecanismos de construção de uma justiça penal que deve agregar elementos de uma justiça interna demolida e de uma jurisdição internacional permanente não acessível. Assim, os tribunais híbridos têm a função de coibir a impunidade ocupando um espaço precário entre um limitado poder jurisdicional permanente internacional e um deficiente poder jurisdicional interno.

As questões daí decorrentes, portanto, são as mais variadas. Afinal, como salienta a própria autora: Quais seriam as justificativas para a criação desses Tribunais? Quais os seus elementos? Seriam estes os responsáveis pela eventual reticência na atuação do TPI, ou com ele conseguiriam coexistir? Estaria a criação destes Tribunais relacionada à complexa superação da soberania clássica? As atuações dos tribunais híbridos de fato contribuem para a consolidação do sistema internacional penal?

As respostas não são evidentes e serão tratadas na presente obra em duas partes distintas. Assim, a autora na parte I distinguiu os tribunais penais puros e híbridos, demonstrando os elementos característicos de cada modelo. Na parte II, contudo, observa-se uma análise concentrada nas características e especificidades dos diversos tribunais penais mistos. O resultado é particularmente interessante, sobretudo na perspectiva das experiências comparadas e do ponto de vista da convergência entre as jurisdições no Timor Leste, em Serra Leoa, na Bósnia Herzegovina, no Camboja, no Líbano e no Kosovo.

Trata-se, portanto, de obra de referência na doutrina brasileira e eu me felicito de saber que muito contribuirá para o desenvolvimento do direito internacional em nosso país.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2012

LEONARDO NEMER CALDEIRA BRANT

APRESENTAÇÃO

Uma disciplina ou um campo do saber – se assim se preferir – pode ganhar pujança e vitalidade mercê de diversos fatores. Assim, por exemplo, um conjunto de publicações consistentes e trabalhos científicos de boa qualidade, uma “comunidade epistêmica” capaz de compartilhar uma linguagem coerente ou um importante grau de clareza epistemológica, contribuem em muito para isso. Mas aqui gostaria de colocar em evidência outro aspecto: sua capacidade de se renovar a partir de contribuições de gerações que se vão sucedendo no estudo de seu objeto, mais especificamente a capacidade de produção das novas gerações. A professora Renata Mantovani de Lima é uma das mais puras expressões da nova geração de estudiosos do Direito Internacional Público que legitimamente pleiteia seu espaço nos debates da disciplina, apresentando – e isso é o mais relevante – contribuições de real importância. Aquele que se dispuser à leitura do presente trabalho constatará imediatamente a veracidade dessas afirmações. Trabalho denso no enfrentamento do tema proposto – desde logo pouquíssimo enfrentado na literatura de Direito Internacional Penal –, rigoroso nas escolhas bibliográficas – muito atualizadas nas principais línguas ocidentais – e nem por isso de leitura maçante ou árdua, graças ao estilo leve e escoreito empregado no texto.

Não me cabe aqui enfronhar-me nas inúmeras discussões propostas pela autora. O leitor delas tomará conhecimento a cada página virada e, ao final, tenho certeza, será premiado com uma visão alargada e erudita sobre os chamados “Tribunais Penais Híbridos”. Assim, como eu disso me beneficiei, na qualidade de membro da banca examinadora que aprovou com louvor este trabalho em forma de tese. Como professor do programa de pós-graduação em Direito Internacional e Comunitário da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais,

só tenho a orgulhar-me - e tenho certeza de que também todos os meus colegas da área - pelo fato de que a professora Renata Mantovani de Lima tenha produzido um trabalho de alta qualidade, que a coloca, ainda jovem, em um patamar elevado dentro do espectro das publicações científicas produzidas no país. E, por isso, nos é lícito esperar de sua parte contribuições tão ou mais relevantes. Se o Direito Internacional Penal ainda se constitui em tema pouco estudado no nosso Estado, a Professora Renata terá dado um novo impulso a este ramo do Direito Internacional - e, por que não, do Direito Penal - se constituindo em uma referência importante em suas discussões.

CARLOS CANEDO

Professor da Faculdade Mineira de Direito da PUC-MG